



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.072, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

Autoriza baixa de bem patrimonial do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no inventário de bens patrimoniais do Município, dos seguintes bens móveis:

I – Um receptor de Antena Parabólica da marca Cromus com controle remoto;

II – Um DVD Home Theater modelo SC-PT75LB-K, e duas caixas acústicas deste aparelho da marca Panasonic com controle remoto.

Parágrafo único. A baixa patrimonial do item acima descrito é justificada pelo Boletim de Ocorrência nº 8737045, da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Renato Mendonça da Silva